



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO
042/2026

CONTRATANTE (UASG)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE UNIFORMES ESPORTIVOS, CONJUNTOS DE AGASALHOS, MEDALHAS E TROFÉUS PERSONALIZADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IGUAÇU/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 119.971,30 (cento e dezenove mil, novecentos e setenta e um reais e trinta centavos).

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 21/09/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

BLL COMPRAS - www.bll.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2026

EDITAL DE PREGÃO Nº 042/2026

REGISTRO DE PEÇOS Nº 026/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IGUAÇU**, por meio do setor de licitações e contratos, sediado na Rua Otávio Pedro da Silva, nº 294, centro, CEP 87750-000, Iguaçu, Paraná, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 074/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, através de sua **PREGOEIRA** e equipe de apoio, nomeados pela Portaria de nº 001/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de uniformes esportivos, conjuntos de agasalhos, medalhas e troféus personalizados, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Iguaçu/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao registro de preços são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação.

3.1.1. Os interessados em participar deverão estar previamente credenciados na plataforma BLL (www.bll.com.br).

3.1.2. Os interessados que **optarem** por apresentar certidão do SICAF deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

3.5. Para os itens até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo concedida quota nos itens que se encontrarem acima desse valor.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. Não será aplicado o benefício supracitado nos casos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, ou seja, nos casos em que as ME's e EPP's no ano calendário da licitação já tenham celebrado contrato com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME's ou EPP's.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. Não haverá previsão de apresentação de preços diferentes para os itens sob nenhuma hipótese.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento no certame para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **MENOR PREÇO POR ITEM**

5.1.2. **Marca e Fabricante, quando aplicável.**

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último **por ele** ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, **poderá** admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.17. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 6.18. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.19. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.20. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.24.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.24.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.24.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.24.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.25.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.25.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

6.25.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.25.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.25.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.25.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.25.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.25.2.2. empresas brasileiras;

6.25.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.25.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.26.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.26.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.26.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF ou certidões fiscais individuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.8.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia ou por meio digital, com autenticador.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.19. Exigências de habilitação

8.19.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.20. Habilitação jurídica (Art. 66, Lei 14.133/21)

8.21. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.22. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.23. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.24. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.25. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.26. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.27. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.28. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.29. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.30. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.31. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

8.32. **Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei 14.133/21)**

8.33. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.34. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.35. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.36. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.37. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.38. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.39. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.40. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.41. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.42. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.43. **Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69, Lei 14.133/21)**

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), expedida em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública.

8.44. **Qualificação Técnica (Art. 67. Lei 14.133/21)**

Não há

8.45. Deverá apresentar a **Declaração Unificada**.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços e no Portal da Transparência.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será disponibilizado no Portal da Transparência do Município durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

9.9. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.2.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.2.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.3.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

10.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pela plataforma **BLL** em campo próprio ou e-mail eletrônico: licitacao@iguaracu.pr.gov.br

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 12.2.1. Advertência;
- 12.2.2. Multa;
- 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido nos prazos estabelecidos.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: diretamente no setor de licitações ou via e-mail eletrônico: licitacao@iguaracu.pr.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico do município e endereço eletrônico: <https://www.iguaracu.pr.gov.br/> e endereço eletrônico licitacao@iguaracu.pr.gov.br

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 14.11.2. Apêndice II do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.
- 14.11.3. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
- 14.11.4. ANEXO III – Declaração Unificada;
- 14.11.5. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Iguaçu/PR, 04 de setembro de 2026.

Claudio Aparecido Bernin
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2026

EDITAL DE PREGÃO Nº 042/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, “a” e “i”)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de uniformes esportivos, conjuntos de agasalhos, medalhas e troféus personalizados**, destinados ao atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Iguaçu/PR**, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	Conjunto	300	KIT de Uniforme Esportivo composto por: Camisa em 100% poliamida, com punho e costura reforçada ombro a ombro, mangas raglan ou curvada, com aplicação em DTF contendo logo do município, nome do município, nome da secretaria, nome do atleta e mais dois desenhos do projeto. Calção em 100% poliamida 2x1, com costura dupla reforçada, cordão na cor, aplicação em DTF contendo logo do município, nome do município, nome da secretaria, nome do atleta e mais dois desenhos do projeto. Meião profissional top antiderrapante, 39 ao 44, composição: 56% de poliamida, 27% de algodão, 11% de elastodieno, 6% de elastano, com acabamento duplo, elásticos especiais, poliamida especial, desenho estratégico, faixa elástica, elástico estendido no tornozelo, sola do pé atalhada e calcanhar verdadeiro.	R\$ 185,42	R\$ 55.626,00
2	Conjunto	40	Kit de Uniforme Esportivo composto por: Camisa em 100% dryfit elastano, com punho e costura reforçada ombro a ombro, mangas raglan ou curvada, com aplicação em DTF contendo logo do município, nome do município, nome da secretaria, nome do atleta e mais dois desenhos do projeto. Calção em 100% dryfit elastano, com costura dupla reforçada, cordão na cor, aplicação em DTF contendo logo do município, nome do município, nome da secretaria, nome do atleta e mais dois desenhos do projeto. Meião profissional top antiderrapante, 39 ao 44 composição: 56% de poliamida 27% de algodão 11% de elastodieno, 6% de elastano, com acabamento duplo, elásticos especiais, poliamida especial, desenho estratégico, faixa elástica, elástico estendido no tornozelo, sola do pé atalhada e calcanhar verdadeiro.	R\$ 119,98	R\$ 4.799,20
3	Conjunto	100	Conjunto de Agasalho Calça e Blusa: com nomes na frente e atrás da blusa e na frente na calça bordados e DTF. Blusa	R\$ 189,44	R\$ 18.944,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

			tecido microfibra 100% poliéster tactel elastano leve resistente e de secagem rápida bolsos dois bolsos laterais externos embutidos e opção de bolso interno acabamento elástico ou punho ajustado nos punhos e na barra para o melhor isolamento. Calça com tecido microfibra 100% poliéster leve resistente rede secagem rápida cós cintura com elástico embutido e cordão interno externo para regulagem e ajuste seguro bolsos dois bolsos laterais práticos e um bolso traseiro opcional modelagem reta ou com leve ajuste na barra oferecendo total liberdade de movimento para prática esportiva ou uso casual		
4	Conjunto	150	Kit Uniforme Esportivo - Camisa Polo, bermuda e meião: Camisa com gola polo ou v careca com detalhes aplicações em dtf e bordados na frente e atrás números na frente e atrás nomes na frente e atrás Bermuda suplex poliamida com números na frente logo na frente aplicação em dtf e bordados Meião profissional cores variadas composição 52% de poliamida 31% de algodão 11% de poliéster 6% elastodiano	R\$ 134,51	R\$ 20.176,50
5	Unid.	600	Medalha: Medalha fundida personalizada de 100mm com fita sublimada de 80x30mm.	R\$ 17,15	R\$ 10.290,00
6	Conjunto	20	Kit de troféus: Troféu de 181 cm, 143 cm, 104 cm de largura, base preta 11 cm de altura, acima estágios com 4 tubos dourado, nas pontas 4 taças ouro entrelaçadas com alças douradas, com 18 cm de largura, no último estágio tábua fina com 1 taça ouro entrelaçadas com alça dourada, nos cantos 4 águias douradas, confeccionados em plástico injetado poliestireno, e estatueta intercambiável.	R\$ 506,78	R\$ 10.135,60

1.2. A contratação será processada por meio de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo critério de **menor preço por item**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

1.3. O valor estimado global da contratação é de R\$ 119.971,30 (cento e dezenove mil, novecentos e setenta e um reais e trinta centavos), conforme pesquisa de preços realizada na fase preparatória do processo.

1.4. O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços** será de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **bens comuns**, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade dos produtos podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, mediante critérios objetivos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

1.6. O objeto desta contratação **não se enquadra como bem de luxo**, nos termos do **Decreto Municipal nº 074/2023**, considerando que os produtos possuem características compatíveis com sua finalidade pública e se destinam ao atendimento das atividades esportivas, de lazer, convivência e integração social desenvolvidas pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, “b”)

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência e do ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Do ciclo de vida do objeto e garantia de qualidade do objeto

3.2.1. Considerando a natureza da contratação, o ciclo de vida dos objetos compreende as etapas de **fabricação, fornecimento, transporte, entrega, utilização e eventual descarte** dos uniformes esportivos, conjuntos de agasalhos, medalhas e troféus personalizados.

3.2.2. Na etapa de fornecimento, os produtos deverão ser entregues **novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de fabricação e acabamento**, observando integralmente as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com a finalidade a que se destinam.

3.2.3. Os uniformes e conjuntos de agasalhos serão utilizados nas atividades esportivas, treinamentos, competições, eventos e ações de integração promovidas ou apoiadas pelo Município, enquanto as medalhas e troféus serão destinados à premiação e ao reconhecimento dos participantes das atividades e eventos esportivos.

3.2.4. Durante a utilização, deverão ser observadas as condições normais de conservação dos produtos, de modo a preservar sua funcionalidade e prolongar sua vida útil, reduzindo a necessidade de substituições prematuras e, consequentemente, a geração de resíduos.

3.2.5. Ao final da vida útil dos produtos, eventual descarte deverá observar as normas e práticas de gerenciamento de resíduos adotadas pelo Município, priorizando, quando tecnicamente possível, a **reutilização, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada** dos materiais.

3.2.6. Quanto às embalagens utilizadas para transporte e acondicionamento, deverão ser evitados excessos desnecessários, devendo os resíduos recicláveis ser destinados de acordo com as práticas de gerenciamento de resíduos adotadas pela Administração Municipal.

3.2.7. Não foram identificadas, em razão da natureza e das características do objeto, etapas do ciclo de vida que demandem manutenção, instalação, assistência técnica ou serviços especializados posteriores ao fornecimento, além das obrigações relacionadas à garantia e à substituição de produtos que apresentem defeitos ou desconformidades.

3.2.8. Dessa forma, a solução considera, de maneira proporcional à natureza dos bens, os aspectos relacionados à **qualidade, durabilidade, utilização adequada, redução de desperdícios, reaproveitamento e destinação ambientalmente adequada dos produtos e de suas embalagens**, buscando assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos durante todo o ciclo de vida da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Dos Critérios de Sustentabilidade

4.1. Deverão ser adotadas todas as ações necessárias para que a contratação cause o menos dano possível ao meio ambiente, conforme medidas indicadas em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

Da Indicação de Marcas ou Modelos ([Art. 41, inciso I, "d", da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

4.2. Não há exigência de marca ou modelo para os itens.

Da Subcontratação

4.3. É vedada a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Do Parcelamento

4.4.1. A presente contratação adota a sistemática de parcelamento por itens, em conformidade com o art. 40, alínea "b" do inciso V, da Lei nº 14.133/2021, pois amplia a competitividade e assegura a participação do maior número possível de fornecedores.

Do Orçamento Sigiloso

4.5. Não será adotado o orçamento sigiloso.

Da Exigência de Amostra

4.6. Não haverá a exigência de apresentação de amostras.

Da Garantia da Contratação

Não há.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A execução da Ata de Registro de Preços compreenderá o fornecimento parcelado de uniformes esportivos, conjuntos de agasalhos, medalhas e troféus personalizados, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, especialmente para utilização em treinamentos de futebol e futsal, campeonatos, competições, torneios, eventos esportivos e atividades destinadas ao grupo 60+, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou solicitação formal expedida pelo setor competente, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

5.3. O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 40 (quarenta) dias corridos, contados do recebimento da solicitação formal pela contratada e, para os produtos personalizados, da aprovação do respectivo layout pela Administração, quando esta ocorrer posteriormente.

5.4. As entregas deverão ocorrer no local indicado pela Administração Municipal na respectiva solicitação de fornecimento, dentro do Município de Iguaçu/PR, podendo ser direcionadas às dependências da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Social, do Almoxarifado Municipal ou de outro local previamente indicado pela Administração, conforme a natureza e a destinação dos produtos.

5.5. A Administração poderá alterar, incluir ou remanejar os locais de entrega durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme sua necessidade administrativa, desde que dentro dos limites do Município e sem alteração da natureza do objeto ou custos adicionais para a Administração.

5.6. Os produtos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de fabricação, acabamento, conservação e utilização, observando integralmente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora e da respectiva solicitação de fornecimento.

5.7. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, íntegras e resistentes, de forma a garantir sua proteção durante o transporte, armazenamento e entrega, evitando avarias, deformações, sujeiras, umidade ou qualquer outro dano que comprometa sua utilização.

5.8. Os produtos personalizados deverão observar rigorosamente as informações fornecidas pela Administração, incluindo, quando aplicável, logotipo do Município, nome do Município, identificação da Secretaria, nome dos atletas, desenhos, artes e demais elementos gráficos, conforme especificações de cada item.

5.9. Antes do início da produção dos produtos personalizados, a contratada deverá encaminhar à Administração, por meio eletrônico ou outro meio definido pelo setor competente, o respectivo layout para conferência e aprovação, quando aplicável, ficando vedada a produção definitiva em desacordo com as informações ou artes fornecidas pela Administração.

5.10. A aprovação do layout pela Administração não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade, quantidade, composição, dimensões, acabamento e demais características técnicas dos produtos, tampouco afasta sua responsabilidade por erros de produção ou execução da personalização.

5.11. Os tamanhos dos uniformes e conjuntos de agasalhos, bem como sua distribuição entre os participantes, serão informados pela Administração por ocasião da respectiva solicitação de fornecimento, de acordo com a necessidade das equipes, atividades, eventos e projetos.

5.12. Os produtos deverão corresponder integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, especialmente quanto à composição, dimensões, materiais, acabamento, resistência, durabilidade, funcionalidade, personalização e demais características estabelecidas para cada item.

5.13. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, responsabilizando-se integralmente pela logística, acondicionamento e integridade dos materiais até o efetivo recebimento.

5.14. O recebimento dos produtos ocorrerá mediante conferência quantitativa e qualitativa realizada pelos servidores responsáveis, podendo a Administração recusar, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergência de quantidade, falhas de personalização ou qualquer desconformidade em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.15. Os produtos recusados ou que apresentarem desconformidades deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

5.16. A substituição prevista no item anterior não eximirá a contratada de suas responsabilidades quanto ao cumprimento dos prazos de fornecimento, especialmente quando a desconformidade decorrer de erro de produção, personalização, acondicionamento ou transporte de sua responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

5.17. A contratada deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

5.18. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, competindo-lhe acompanhar os fornecimentos, verificar a conformidade dos produtos, conferir as quantidades entregues, registrar eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

5.19. Não será exigida a apresentação de amostra dos produtos como condição de participação, julgamento ou contratação, sendo a conformidade dos bens aferida por ocasião do fornecimento e do recebimento, mediante conferência das características e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.20. O recebimento dos produtos ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora, na Ata de Registro de Preços e na respectiva solicitação de fornecimento.

5.21. O fornecimento de produtos com defeitos, avarias, falhas de personalização, divergência de composição, dimensões, acabamento ou quaisquer outras características em desacordo com as exigências da contratação poderá ensejar sua rejeição, total ou parcial, sem prejuízo da obrigação de substituição e das demais medidas administrativas cabíveis.

5.22. O descumprimento dos prazos de entrega, das condições estabelecidas neste Termo de Referência ou o fornecimento de produtos em desacordo com as exigências da contratação poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços e no instrumento convocatório, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

5.23. A contratada deverá comunicar formalmente à Administração qualquer circunstância excepcional que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, não sendo admitida a alteração unilateral dos prazos estabelecidos sem prévia análise e autorização da Administração.

5.24. Eventuais custos adicionais decorrentes de erro de produção, personalização, embalagem, transporte, entrega ou substituição de produtos desconformes serão de exclusiva responsabilidade da contratada, não podendo ser repassados ao Município.

5.25. Das Obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços

5.25.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços, ao assumir o compromisso decorrente do presente instrumento, obriga-se a:

a) Fornecer os produtos sempre que solicitado pela Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, contado do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou solicitação formal expedida pelo setor competente e, nos produtos personalizados, observada a aprovação do respectivo layout pela Administração, quando aplicável.

b) Garantir que todos os produtos fornecidos correspondam integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando rigorosamente os padrões de qualidade, composição, dimensões, acabamento, resistência, durabilidade, funcionalidade, personalização e demais características estabelecidas para cada item.

c) Entregar os produtos novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de fabricação, acabamento, conservação, integridade e transporte, observando integralmente as especificações exigidas pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Administração Municipal.

- d) Fornecer os produtos devidamente acondicionados em embalagens adequadas, íntegras e resistentes, compatíveis com a natureza de cada produto, de modo a preservar sua qualidade e integridade durante o armazenamento, transporte e entrega.
- e) Executar corretamente a personalização dos produtos, quando prevista, observando rigorosamente as artes, layouts, nomes, logotipos, identificação do Município, identificação das Secretarias, nomes dos atletas e demais informações fornecidas ou aprovadas pela Administração.
- f) Submeter previamente à Administração, quando aplicável, o layout dos produtos personalizados para conferência e aprovação, não podendo iniciar a produção definitiva em desacordo com as informações ou artes fornecidas pela Administração.
- g) Substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos recusados em razão de vícios, defeitos, avarias, falhas de acabamento, erros de personalização, divergência de composição ou dimensões, baixa qualidade ou qualquer outra desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal.
- h) Atender prontamente às determinações da Administração relativas à execução da contratação, cumprindo as orientações dos fiscais e gestores designados e facilitando a conferência dos produtos entregues.
- i) Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer situação excepcional que possa comprometer os prazos de entrega ou a regular execução da contratação, apresentando as devidas justificativas e indicando as providências adotadas para solucionar ou minimizar os efeitos da ocorrência.
- j) Manter os preços registrados como valores completos e definitivos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, inclusive fretes, transporte, carga, descarga, embalagens, seguros, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao perfeito cumprimento da contratação.
- k) Assumir integral responsabilidade por eventuais danos causados ao Município, a terceiros ou aos servidores da Administração em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia na execução da contratação.
- l) Responder integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, ambientais e demais encargos decorrentes da execução do objeto.
- m) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sendo vedada a subcontratação do objeto, salvo nas hipóteses admitidas pela legislação e expressamente autorizadas pela Administração.
- n) Observar integralmente a legislação trabalhista vigente, comprometendo-se a não empregar menores em situação vedada pela Constituição Federal e pela legislação trabalhista.
- o) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos exigidos no procedimento licitatório, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- p) Designar preposto responsável pelo acompanhamento da execução da contratação e pelo recebimento de notificações da Administração, mantendo atualizados os respectivos dados de contato.
- q) Permitir e facilitar a fiscalização da execução da contratação pela Administração Municipal, prestando todas as informações solicitadas e disponibilizando os documentos necessários ao acompanhamento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

fornecimento.

- r) Comunicar imediatamente à Administração qualquer irregularidade, indisponibilidade de matéria-prima ou produto, descontinuidade de fabricação, dificuldade operacional ou outro fato que possa comprometer o fornecimento, adotando as medidas necessárias para minimizar seus efeitos.
- s) Disponibilizar estrutura operacional, logística, veículos e pessoal em quantidade suficiente para garantir a execução da contratação e o cumprimento dos prazos estabelecidos.
- t) Cumprir, quando aplicável, a legislação relativa à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes.
- u) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência, transporte, acondicionamento, conservação e regularidade dos produtos fornecidos, não sendo transferida à Administração qualquer responsabilidade decorrente de falhas de fabricação, produção, transporte ou fornecimento.
- v) Responsabilizar-se pela correta execução da personalização dos produtos, respondendo integralmente por erros de produção ou aplicação decorrentes de informações ou layouts já fornecidos ou aprovados pela Administração, ressalvadas as hipóteses em que o erro decorra exclusivamente de informação incorreta fornecida pela própria Administração.
- w) Observar, quando aplicáveis, as normas técnicas pertinentes aos materiais fornecidos, bem como a legislação federal, estadual e municipal incidente sobre a fabricação, comercialização, transporte e fornecimento dos produtos objeto da contratação.
- x) Arcar com todos os custos necessários à correção, substituição ou refazimento dos produtos que forem entregues em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para o Município.
- y) Responsabilizar-se pelo cumprimento do prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos para entrega dos produtos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto à aprovação prévia do layout nos casos de produtos personalizados.
- z) Cumprir integralmente as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

5.26. Das Obrigações da Contratante

5.26.1. Constituem obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar todas as condições administrativas, operacionais e logísticas necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas pela Detentora da Ata de Registro de Preços.
- b) Emitir, sempre que necessário, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, contendo os itens, quantitativos, informações de personalização, quando aplicável, local de entrega e demais condições necessárias à execução do fornecimento.
- c) Fornecer à Detentora da Ata, nos casos de produtos personalizados, as informações, nomes, logotipos, artes, desenhos e demais elementos necessários à correta execução da personalização, responsabilizando-se pela exatidão das informações fornecidas.
- d) Analisar e, quando aplicável, aprovar previamente os layouts de personalização apresentados pela Detentora da Ata, antes do início da produção definitiva dos produtos personalizados.
- e) Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, personalização, padrões de qualidade ou demais condições estabelecidas neste Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Referência, notificando formalmente a Detentora da Ata para promover a substituição ou regularização, sem qualquer ônus adicional para o Município.

f) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela Detentora da Ata, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, desde que devidamente atestadas pelo responsável pelo recebimento e acompanhadas da documentação exigida.

g) Exercer a fiscalização da execução da contratação, acompanhando o cumprimento das obrigações assumidas, verificando a conformidade dos produtos fornecidos, registrando as ocorrências e determinando, quando necessário, a adoção das providências corretivas cabíveis.

h) Designar formalmente gestor e fiscal da contratação, competindo-lhes acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, registrar as ocorrências verificadas e zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas.

i) Fornecer à Detentora da Ata todas as informações, orientações e documentos necessários à adequada execução do objeto, incluindo os locais de entrega, quantitativos solicitados, tamanhos dos uniformes e agasalhos, informações de personalização e demais dados operacionais pertinentes.

j) Receber os produtos fornecidos pela Detentora da Ata, promovendo a conferência quantitativa e qualitativa, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, características, personalização, quantidades e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

k) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela Detentora da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

l) Notificar formalmente a Detentora da Ata acerca de qualquer irregularidade, falha, vício, defeito, erro de personalização ou descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, fixando, quando cabível, prazo para a adoção das medidas corretivas ou para substituição dos produtos.

m) Assegurar condições adequadas para o recebimento, conferência, armazenamento e controle dos produtos fornecidos, disponibilizando os meios necessários para o acompanhamento da execução pelos servidores responsáveis.

n) Comunicar à Detentora da Ata, com a maior brevidade possível, eventuais alterações nos locais de entrega, quantitativos solicitados, informações de personalização ou demais condições de fornecimento, desde que compatíveis com o objeto da contratação.

o) Informar à Detentora da Ata, por ocasião de cada solicitação de fornecimento, os tamanhos e respectivas quantidades dos uniformes e conjuntos de agasalhos, quando tais informações não tiverem sido previamente definidas.

p) Disponibilizar à Detentora da Ata as artes e demais elementos gráficos necessários à personalização dos produtos, em formato e qualidade suficientes para sua adequada reprodução, quando aplicável.

q) Comunicar formalmente à Detentora da Ata qualquer fato que possa interferir na execução do fornecimento, adotando as providências necessárias para possibilitar o cumprimento das obrigações assumidas.

r) Zelar para que as solicitações de fornecimento sejam realizadas de acordo com a necessidade efetiva das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer e de Desenvolvimento Social, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

s) Cumprir e fazer cumprir as disposições estabelecidas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.12.1. Atua como fiscal técnico: Raul Cezar Zagui – Secretário de Esporte e Lazer.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. Fica nomeado como fiscal administrativo da ata de Registro de Preços: Juliana Theodoro da Silva – Diretora do Departamento de Esporte e Lazer.

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.23. Fica nomeado como gestor contratual Rozangela Denipotti Bernin – Secretária de Desenvolvimento Social.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

Do Recebimento

7.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).
- 7.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, após o aceite da **nota fiscal eletrônica e atesto de entrega dos produtos** acompanhados obrigatoriamente de **Certidões Negativas de FGTS/UNIFICADA**, Certidão Negativa de Tributos Municipais (para empresas sediadas no Município de Iguaçu) e pelo termo de Recebimento assinado por Servidor designado pela Administração deste Município.

7.22.1. O prazo mencionado refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido os mesmos serão devolvidos à contratada para nova apresentação.

7.22.2. É de Obrigatoriedade da empresa contratada ao emitir a(s) Notas(s) Fiscal(is), conforme Solicitação(ões) de despesa(s), Enviar para o e-mail da secretaria responsável para o devido empenho: compras@iguaracu.pr.gov.br

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

Da modalidade e critério de julgamento

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (Art. 66, Lei 14.133/21)

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei 14.133/21)

8.14. Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.

8.17. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.18. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.19. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.20. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.21. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69, Lei 14.133/21)

8.24. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)), expedida em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública.

Qualificação Técnica (Art. 67, Lei 14.133/21)

Não há.

Da Participação de Cooperativas

8.26. Tratando-se de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.26.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.33.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Declarações

8.27. Deverá apresentar a **Declaração Unificada**.

Requisitos contratuais

8.29. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.30. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.31. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.32. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

8.32.1. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.33. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

306 – 09.001.27.812.0014.2064.33.90.30.00.00

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2026

EDITAL DE PREGÃO Nº 042/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGILO: () SIM (X) NÃO

Órgão que será atendido pelo Estudo:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
--------------------------------------	---

1. IDENTIFICAÇÃO E DEFINIÇÃO DO OBJETIVO DO ESTUDO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar a necessidade e a viabilidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento de **uniformes esportivos, conjuntos de agasalhos, medalhas, troféus e demais materiais esportivos personalizados**, destinados ao atendimento das demandas da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer** e da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Iguaçu/PR**.

1.2. A contratação pretende assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades esportivas promovidas e apoiadas pelo Município, contemplando **treinamentos e atividades regulares de futebol e futsal, participação em competições e eventos esportivos, realização de campeonatos e torneios, bem como ações de integração, lazer e promoção da atividade física desenvolvidas pelas Secretarias**.

1.3. Os uniformes esportivos serão destinados à identificação e padronização das equipes e participantes vinculados às atividades esportivas municipais, especialmente aqueles envolvidos nos **treinamentos de futebol e futsal**, bem como em competições e eventos representativos do Município. A personalização das peças permitirá a identificação do Município, da Secretaria responsável, das equipes e dos atletas, conferindo organização, padronização e identidade institucional às atividades.

1.4. Os **agasalhos esportivos** destinam-se, especialmente, ao atendimento das atividades desenvolvidas com o grupo **60+**, proporcionando vestimenta adequada para participação em atividades físicas, recreativas, esportivas e de integração, inclusive em deslocamentos e eventos realizados em ambientes externos ou em períodos de temperaturas mais baixas.

1.5. As **medalhas e os troféus** serão utilizados para premiação e reconhecimento dos participantes de campeonatos, torneios, festivais, competições e demais eventos esportivos promovidos ou apoiados pelo Município. A premiação constitui instrumento de valorização da participação, do desempenho e do envolvimento dos munícipes nas atividades esportivas, contribuindo para o incentivo à continuidade da prática esportiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

1.6. Dessa forma, o objetivo da contratação não se limita ao fornecimento de materiais, mas busca proporcionar os meios necessários para a adequada execução das políticas públicas municipais relacionadas ao **esporte, lazer, convivência, integração social e promoção da atividade física**, atendendo públicos de diferentes faixas etárias e as diversas ações desenvolvidas pelas Secretarias requisitantes.

2. REFERÊNCIA AO PLANO ANUAL DE COMPRAS

2.1. A presente contratação encontra-se prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Iguaçu/PR**, em conformidade com o planejamento das contratações públicas da Administração Municipal.

2.2. A aquisição de **uniformes esportivos, conjuntos de agasalhos, medalhas, troféus e demais materiais esportivos personalizados** está alinhada às necessidades da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, destinando-se ao atendimento das atividades esportivas, treinamentos de **futebol e futsal**, competições, campeonatos, torneios, eventos esportivos e ações de integração e convivência desenvolvidas pelo Município, incluindo as atividades destinadas ao **grupo 60+**.

2.3. A presente contratação guarda compatibilidade com os instrumentos de planejamento da Administração Municipal, contribuindo para a adequada execução das políticas públicas de **esporte, lazer, atividade física, integração e desenvolvimento social**, bem como para a continuidade e organização das atividades, eventos e projetos promovidos pelas Secretarias requisitantes, em observância aos princípios do planejamento e da eficiência previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Administração Municipal possui demanda recorrente por uniformes, agasalhos e materiais destinados à identificação e premiação dos participantes das atividades esportivas e sociais promovidas pelo Município. A inexistência de contratação específica e vigente para esses materiais dificulta o atendimento regular das equipes e participantes, especialmente diante da realização de treinamentos, competições, eventos e projetos esportivos ao longo do exercício.

3.2. No âmbito da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, são desenvolvidas atividades que envolvem **treinamentos de futebol e futsal**, participação em campeonatos, torneios e competições, além de eventos esportivos e ações de incentivo à prática esportiva. Essas atividades demandam uniformes adequados para identificação dos atletas e equipes, bem como medalhas e troféus para as respectivas premiações.

3.3. A ausência de uniformização adequada pode comprometer a identificação das equipes municipais durante treinamentos, competições e deslocamentos, além de prejudicar a padronização e a representação institucional do Município nos eventos dos quais participa.

3.4. Da mesma forma, a realização de competições e eventos esportivos sem disponibilidade de medalhas e troféus dificulta a execução das ações de premiação e reconhecimento dos participantes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

reduzindo a capacidade da Administração de promover adequadamente atividades destinadas ao incentivo e à valorização da prática esportiva.

3.5. No âmbito da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, destaca-se a necessidade de atendimento das atividades destinadas ao grupo **60+**, que participa de ações de convivência, integração, lazer e atividades físicas. Para esse público, os conjuntos de agasalho constituem recurso necessário para proporcionar vestimenta padronizada e adequada durante a realização das atividades e eventos, inclusive em situações que envolvam deslocamentos e atividades externas.

3.6. Assim, o problema a ser solucionado consiste na **necessidade de assegurar disponibilidade regular de materiais esportivos personalizados e de premiação para atender às atividades, treinamentos, competições, eventos e projetos desenvolvidos pelas Secretarias Municipais de Esporte e Lazer e de Desenvolvimento Social**, evitando aquisições emergenciais, descontinuidade das ações, ausência de materiais para premiação e falta de padronização das equipes e participantes.

3.7. A contratação por meio de **Sistema de Registro de Preços** mostra-se adequada para esse cenário, uma vez que permite o fornecimento parcelado dos materiais conforme a efetiva necessidade da Administração, possibilitando atender eventos e atividades que ocorrerão ao longo da vigência da Ata, sem obrigar o Município à aquisição imediata de todos os quantitativos estimados.

3.8. Com a contratação, pretende-se garantir maior organização e continuidade das ações esportivas e sociais, assegurar a identificação institucional das equipes e participantes, viabilizar a adequada premiação dos eventos e proporcionar melhores condições para a participação da população nas atividades promovidas pelo Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar as especificações técnicas, características, materiais, dimensões, acabamentos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, garantindo que os produtos fornecidos sejam compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

4.2. Os produtos deverão ser fornecidos **novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de fabricação, acabamento, conservação e utilização**, livres de defeitos, avarias ou qualquer característica que comprometa sua qualidade ou funcionalidade.

4.3. O fornecimento será realizado de forma **parcelada, conforme a necessidade da Administração**, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria requisitante, observados os quantitativos e preços registrados na Ata de Registro de Preços.

4.4. O prazo máximo para entrega dos produtos será de **40 (quarenta) dias**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela contratada e, nos casos de produtos personalizados, da aprovação do respectivo layout pela Administração, quando esta ocorrer posteriormente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

4.5. As entregas deverão ser realizadas no **Município de Iguaçu/PR, no local indicado na Ordem de Fornecimento**, preferencialmente nas dependências do Almoxarifado Municipal ou em outro local previamente indicado pela Secretaria requisitante, em horário de expediente.

4.6. Os custos relativos ao transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais despesas necessárias à entrega dos produtos correrão integralmente por conta da contratada, não cabendo qualquer cobrança adicional à Administração.

4.7. Nos produtos que demandarem personalização, especialmente uniformes, agasalhos, medalhas e troféus, a Administração fornecerá as informações, logotipos, nomes, artes ou demais elementos necessários à personalização. A contratada deverá encaminhar previamente o respectivo **layout para conferência e aprovação da Administração**, não podendo iniciar a produção definitiva antes da aprovação, quando aplicável.

4.8. Os tamanhos dos uniformes e agasalhos, bem como a distribuição entre os participantes, serão informados pela Administração por ocasião da emissão da Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade de cada atividade, equipe, evento ou projeto.

4.9. A contratada deverá assegurar que a personalização dos produtos observe fielmente as informações fornecidas pela Administração, incluindo nomes, logotipos, identificação das Secretarias, identificação dos atletas e demais elementos gráficos, responsabilizando-se pela correção de eventuais erros decorrentes da execução inadequada da personalização.

4.10. Os produtos entregues serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, verificando-se sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, a Ordem de Fornecimento e a respectiva proposta vencedora.

4.11. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de quantidade, características diferentes das especificadas ou falhas de personalização poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição ou correção, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.12. A substituição dos produtos recusados deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da comunicação formal da Administração, sem prejuízo das demais responsabilidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

4.13. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das eventuais contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A estimativa das quantidades dos itens a serem contratados foi estabelecida com base na **necessidade atual identificada pelas Secretarias Municipais de Esporte e Lazer e de Desenvolvimento Social**, considerando as atividades, projetos, treinamentos, eventos e ações atualmente desenvolvidos ou previstos pelas respectivas unidades administrativas.

5.2. Para a definição dos quantitativos, foram consideradas as demandas relacionadas às atividades de **futebol, futsal, competições, campeonatos, eventos esportivos, ações de integração e atividades destinadas ao grupo 60+**, bem como a necessidade de disponibilização de uniformes, conjuntos de agasalhos e materiais destinados à premiação e reconhecimento dos participantes.

5.3. Os quantitativos estimados refletem a demanda atualmente identificada pela Administração e foram estabelecidos de forma a possibilitar o atendimento das necessidades das Secretarias durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços, considerando a possibilidade de fornecimento parcelado conforme a necessidade efetivamente verificada.

Item	Unid.	Quant	Descrição
1	Conjunto	300	KIT de Uniforme Esportivo composto por: Camisa em 100% poliamida, com punho e costura reforçada ombro a ombro, mangas raglan ou curvada, com aplicação em DTF contendo logo do município, nome do município, nome da secretaria, nome do atleta e mais dois desenhos do projeto. Calção em 100% poliamida 2x1, com costura dupla reforçada, cordão na cor, aplicação em DTF contendo logo do município, nome do município, nome da secretaria, nome do atleta e mais dois desenhos do projeto. Meião profissional top antiderrapante, 39 ao 44, composição: 56% de poliamida, 27% de algodão, 11% de elastodieno, 6% de elastano, com acabamento duplo, elásticos especiais, poliamida especial, desenho estratégico, faixa elástica, elástico estendido no tornozelo, sola do pé atoalhada e calcanhar verdadeiro.
2	Conjunto	40	Kit de Uniforme Esportivo composto por: Camisa em 100% dryfit elastano, com punho e costura reforçada ombro a ombro, mangas raglan ou curvada, com aplicação em DTF contendo logo do município, nome do município, nome da secretaria, nome do atleta e mais dois desenhos do projeto. Calção em 100% dryfit elastano, com costura dupla reforçada, cordão na cor, aplicação em DTF contendo logo do município, nome do município, nome da secretaria, nome do atleta e mais dois desenhos do projeto. Meião profissional top antiderrapante, 39 ao 44 composição: 56% de poliamida 27% de algodão 11% de elastodieno, 6% de elastano, com acabamento duplo, elásticos especiais, poliamida especial, desenho estratégico, faixa elástica, elástico estendido no tornozelo, sola do pó atoalhada e calcanhar verdadeiro.
3	Conjunto	100	Conjunto de Agasalho Calça e Blusa: com nomes na frente e atrás da blusa e na frente na calça bordados e DTF. Blusa tecido microfibra 100% poliéster tactel elastano leve resistente e de secagem rápida bolsos dois bolsos laterais externos embutidos e opção de bolso interno acabamento elástico ou punho ajustado nos punhos e na barra para o melhor isolamento. Calça com tecido microfibra 100% poliéster leve resistente rede secagem rápida cós cintura com elástico embutido e cordão interno externo para regulagem e ajuste seguro bolsos dois bolsos laterais práticos e um bolso traseiro opcional modelagem reta ou com leve ajuste na barra oferecendo total liberdade de movimento para prática esportiva ou uso casual



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

4	Conjunto	150	Kit Uniforme Esportivo - Camisa Polo, bermuda e meião: Camisa com gola polo ou v careca com detalhes aplicações em dtf e bordados na frente e atrás números na frente e atrás nomes na frente e atrás. Bermuda suplex poliamida com números na frente logo na frente aplicação em dtf e bordados. Meião profissional cores variadas composição 52% de poliamida 31% de algodão 11% de poliéster 6% elastodiano.
Item	Unid.	Quant.	Descrição
5	Unid.	600	Medalha : Medalha fundida personalizada de 100mm com fita sublimada de 80x30mm.
6	Conjunto	20	Kit de troféus: Troféu de 181 cm, 143 cm, 104 cm de largura, base preta 11 cm de altura, acima estágios com 4 tubos dourado, nas pontas 4 taças ouro entrelaçadas com alças douradas, com 18 cm de largura, no último estágio tábua fina com 1 taça ouro entrelaçadas com alça dourada, nos cantos 4 águias douradas, confeccionados em plástico injetado poliestireno, e estatueta intercambiável.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

6.1. Para definição da solução mais adequada ao atendimento da necessidade da Administração, foi realizado levantamento de mercado considerando as alternativas disponíveis para o fornecimento de **uniformes esportivos, conjuntos de agasalhos, medalhas, troféus e demais materiais esportivos personalizados**, destinados às atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

6.2. Foram consideradas, de forma geral, as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

I – aquisição dos produtos prontos e personalizados junto a empresas especializadas: consiste na contratação de fornecedor para produção e fornecimento dos uniformes, agasalhos, medalhas e troféus conforme as especificações estabelecidas pela Administração, incluindo a personalização necessária;

II – produção direta pela própria Administração: consistiria na aquisição de matérias-primas e insumos e na utilização de estrutura e mão de obra própria para confecção, personalização e preparação dos materiais;

III – contratação de serviços distintos para confecção, personalização e fornecimento dos materiais: consistiria na divisão das etapas de produção entre diferentes fornecedores ou contratações.

6.3. Após análise das alternativas, verificou-se que a **aquisição dos produtos prontos e personalizados junto a empresas especializadas** apresenta-se como a solução mais adequada às necessidades do Município, considerando que a Administração não dispõe de estrutura própria, equipamentos, mão de obra especializada e insumos necessários para a produção dos uniformes, agasalhos, medalhas e troféus.

6.4. A produção direta pela Administração não se mostra economicamente ou operacionalmente conveniente, uma vez que demandaria investimentos em máquinas, equipamentos, materiais, insumos e contratação ou disponibilização de mão de obra especializada, além da necessidade de estrutura adequada para corte, costura, personalização, acabamento e demais etapas de produção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

6.5. A contratação de fornecedores distintos para cada etapa também não se mostra a alternativa mais eficiente, pois poderia aumentar a complexidade da gestão, gerar necessidade de coordenação entre diferentes fornecedores e dificultar a responsabilização pela qualidade e pelo cumprimento dos prazos. A contratação de empresas que já disponham de capacidade para fornecer os produtos acabados permite maior eficiência operacional e simplifica a fiscalização e o recebimento.

6.6. A solução escolhida também se mostra adequada em razão da natureza dos produtos, que possuem características padronizáveis e podem ser objetivamente especificadas no Termo de Referência, permitindo a comparação das propostas mediante critérios objetivos e favorecendo a competitividade entre fornecedores.

6.7. Para os uniformes e agasalhos, a contratação de fornecedor especializado permite atender às necessidades específicas das equipes e participantes das atividades de **futebol, futsal, competições e eventos esportivos**, inclusive mediante personalização com identificação do Município, Secretaria, atletas e demais elementos definidos pela Administração.

6.8. No caso das medalhas e troféus, a aquisição de produtos personalizados diretamente de fornecedores especializados possibilita atender às necessidades de premiação dos campeonatos, torneios, competições e demais eventos esportivos promovidos ou apoiados pelo Município, sem necessidade de estrutura própria para sua fabricação.

6.9. Para as atividades destinadas ao **grupo 60+**, a aquisição de conjuntos de agasalho prontos e personalizados permite atender de forma adequada às ações de atividade física, lazer, convivência e integração desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, especialmente em atividades realizadas em ambientes externos ou em períodos de temperaturas mais baixas.

6.10. Quanto à forma de contratação, considerando que as necessidades poderão ocorrer de maneira parcelada e em diferentes momentos durante a vigência da contratação, mostra-se adequada a utilização do **Sistema de Registro de Preços**, permitindo que os produtos sejam solicitados conforme a necessidade efetiva das Secretarias, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

6.11. Dessa forma, considerando as características do objeto, a disponibilidade de fornecedores especializados no mercado, a possibilidade de especificação objetiva dos produtos, a necessidade de personalização e a busca pela eficiência, economicidade e competitividade, conclui-se que a **aquisição dos produtos prontos e personalizados, mediante Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, constitui a solução mais adequada para o atendimento da necessidade identificada.**

6.12. O levantamento de mercado também subsidiou a pesquisa de preços realizada para a contratação, utilizada para a definição do valor estimado do procedimento, observados os parâmetros estabelecidos pela **Lei Federal nº 14.133/2021** e pelo **Decreto Municipal nº 074/2023.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 119.971,30 (cento e dezenove mil, novecentos e setenta e um reais e trinta centavos).

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	Conjunto	300	KIT de Uniforme Esportivo composto por: Camisa em 100% poliamida, com punho e costura reforçada ombro a ombro, mangas raglan ou curvada, com aplicação em DTF contendo logo do município, nome do município, nome da secretaria, nome do atleta e mais dois desenhos do projeto. Calção em 100% poliamida 2x1, com costura dupla reforçada, cordão na cor, aplicação em DTF contendo logo do município, nome do município, nome da secretaria, nome do atleta e mais dois desenhos do projeto. Meião profissional top antiderrapante, 39 ao 44, composição: 56% de poliamida, 27% de algodão, 11% de elastodieno, 6% de elastano, com acabamento duplo, elásticos especiais, poliamida especial, desenho estratégico, faixa elástica, elástico estendido no tornozelo, sola do pé atalhada e calcanhar verdadeiro.	R\$ 185,42	R\$ 55.626,00
2	Conjunto	40	Kit de Uniforme Esportivo composto por: Camisa em 100% dryfit elastano, com punho e costura reforçada ombro a ombro, mangas raglan ou curvada, com aplicação em DTF contendo logo do município, nome do município, nome da secretaria, nome do atleta e mais dois desenhos do projeto. Calção em 100% dryfit elastano, com costura dupla reforçada, cordão na cor, aplicação em DTF contendo logo do município, nome do município, nome da secretaria, nome do atleta e mais dois desenhos do projeto. Meião profissional top antiderrapante, 39 ao 44 composição: 56% de poliamida 27% de algodão 11% de elastodieno, 6% de elastano, com acabamento duplo, elásticos especiais, poliamida especial, desenho estratégico, faixa elástica, elástico estendido no tornozelo, sola do pé atalhada e calcanhar verdadeiro.	R\$ 119,98	R\$ 4.799,20
3	Conjunto	100	Conjunto de Agasalho Calça e Blusa: com nomes na frente e atrás da blusa e na frente na calça bordados e DTF. Blusa tecido microfibra 100% poliéster tactel elastano leve resistente e de secagem rápida bolsos dois bolsos laterais externos embutidos e opção de bolso interno acabamento elástico ou punho ajustado nos punhos e na barra para o melhor isolamento. Calça com tecido microfibra 100% poliéster leve resistente rede secagem rápida cós cintura com elástico embutido e cordão interno externo para regulagem e ajuste seguro bolsos dois bolsos laterais práticos e um bolso traseiro opcional modelagem reta ou com leve ajuste na barra oferecendo total liberdade de movimento para prática esportiva ou uso casual	R\$ 189,44	R\$ 18.944,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

4	Conjunto	150	Kit Uniforme Esportivo - Camisa Polo, bermuda e meião: Camisa com gola polo ou v careca com detalhes aplicações em dtf e bordados na frente e atrás números na frente e atrás nomes na frente e atrás Bermuda suplex poliamida com números na frente logo na frente aplicação em dtf e bordados Meião profissional cores variadas composição 52% de poliamida 31% de algodão 11% de poliéster 6% elastodiano	R\$ 134,51	R\$ 20.176,50
VALOR TOTAL					R\$ 99.545,70

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
5	Unid.	600	Medalha : Medalha fundida personalizada de 100mm com fita sublimada de 80x30mm.	R\$ 17,15	R\$ 10.290,00
6	Conjunto	20	Kit de troféus: Troféu de 181 cm, 143 cm, 104 cm de largura, base preta 11 cm de altura, acima estágios com 4 tubos dourado, nas pontas 4 taças ouro entrelaçadas com alças douradas, com 18 cm de largura, no último estágio tábua fina com 1 taça ouro entrelaçadas com alça dourada, nos cantos 4 águias douradas, confeccionados em plástico injetado poliestireno, e estatueta intercambiável.	R\$ 506,78	R\$ 10.135,60
VALOR TOTAL					R\$ 20.425,60

7.2. DA PESQUISA DE PREÇOS

7.2.1. A pesquisa de preços foi devidamente realizada, em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de estimar o valor da contratação de forma justa, atualizada e compatível com os preços praticados no mercado. para tanto, foram consideradas fontes diversas:

- a) Contratações similares;
- b) Aquisições de outros órgãos obtidas na Plataforma Licitanet e TCE/PR;
- c) PNCP;
- d) Notas Fiscais da CGU.
- e) Potencial Fornecedor: Mixer Esportes.

7.2.2. Os preços obtidos foram analisados quanto à sua representatividade e aderência às especificações do objeto, sendo adotada a **média** dos valores apurados como referência para o valor estimado da contratação. a documentação da pesquisa encontra-se anexada aos autos, contendo a identificação das fontes, datas, responsáveis e metodologia utilizada, de modo a assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade com os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

7.2.2.1. Responsável pela pesquisa de preços: Geovana Pereira da Silva

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta consiste na realização de **Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços**, para futura e eventual aquisição parcelada de **uniformes esportivos, conjuntos de agasalhos, medalhas, troféus e demais materiais esportivos personalizados**, destinados ao atendimento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

necessidades da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer** e da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social** do Município de Iguaçu/PR.

8.2. A solução contempla o fornecimento dos produtos de acordo com as especificações técnicas, características, materiais, dimensões, acabamentos e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, garantindo que os bens sejam entregues em condições adequadas de utilização e compatíveis com as finalidades para as quais serão destinados.

8.3. Os **kits de uniformes esportivos** serão destinados principalmente às equipes e participantes das atividades de **futebol e futsal**, incluindo treinamentos, campeonatos, competições, torneios, eventos esportivos e demais ações promovidas ou apoiadas pelo Município. Os uniformes deverão ser fornecidos de forma completa, conforme a composição prevista para cada item, incluindo as respectivas peças e personalizações.

8.4. A personalização dos uniformes deverá contemplar os elementos definidos pela Administração, tais como **logotipo do Município, nome do Município, identificação da Secretaria, nome dos atletas e demais elementos gráficos relacionados aos projetos**, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência e as artes/layouts fornecidos pela Administração.

8.5. Os **conjuntos de agasalho** serão destinados especialmente às atividades desenvolvidas com o **grupo 60+**, proporcionando vestimenta adequada e padronizada para participação em atividades físicas, recreativas, esportivas, de convivência e integração, inclusive em eventos e atividades realizadas fora das dependências habituais.

8.6. As **medalhas e os troféus personalizados** serão destinados à premiação e ao reconhecimento dos participantes de campeonatos, torneios, competições, festivais e demais eventos esportivos realizados ou apoiados pelo Município, contribuindo para o incentivo à participação e à continuidade das atividades esportivas.

8.7. O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelas Secretarias requisitantes, de acordo com a necessidade efetivamente verificada durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Dessa forma, não haverá necessidade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

8.8. Nos casos de produtos personalizados, a Administração fornecerá à contratada as informações, nomes, logotipos, artes e demais elementos necessários à execução da personalização. Quando aplicável, a contratada deverá apresentar previamente o layout para conferência e aprovação, antes da produção definitiva.

8.9. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, contado da emissão da Ordem de Fornecimento e, quando aplicável, da aprovação do respectivo layout de personalização, devendo os produtos ser entregues em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações contratadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

8.10. Os produtos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa no momento do recebimento, verificando-se a correspondência entre os produtos entregues, as especificações do Termo de Referência e a respectiva Ordem de Fornecimento. Produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências ou falhas de personalização poderão ser recusados e deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração.

8.11. A solução adotada permite atender de maneira integrada e planejada às necessidades das duas Secretarias, garantindo disponibilidade de materiais para os treinamentos, competições e eventos esportivos, bem como para as ações de convivência, atividade física e integração desenvolvidas com o grupo 60+.

8.12. A utilização do **Sistema de Registro de Preços** proporciona maior flexibilidade à Administração, permitindo que os produtos sejam solicitados conforme a efetiva necessidade ao longo da vigência da Ata, contribuindo para o planejamento das aquisições, redução de estoques desnecessários e melhor aplicação dos recursos públicos.

8.13. Assim, a solução como um todo mostra-se adequada ao problema identificado, por proporcionar os bens necessários à execução das atividades esportivas e sociais planejadas pelo Município, assegurando **padronização, identificação institucional, condições adequadas de participação, premiação e valorização dos participantes**, além de maior eficiência na gestão das futuras aquisições.

9. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO PARCELAMENTO

9.1. Considerando a natureza do objeto, opta-se pelo **parcelamento da contratação por item**, de modo que cada item corresponda a um objeto ou **kit completo**, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

9.2. O parcelamento por item mostra-se adequado por permitir que cada conjunto seja disputado individualmente, ampliando a competitividade do certame e possibilitando a participação de fornecedores que tenham condições de atender a determinados itens, sem necessidade de assumir a totalidade dos objetos da contratação.

9.3. Entretanto, **não se mostra necessária nem conveniente a divisão dos componentes que integram cada kit em itens distintos**, uma vez que os produtos que compõem cada conjunto possuem finalidade comum e complementar, devendo ser fornecidos de forma conjunta para atendimento integral da necessidade administrativa.

9.4. No caso dos kits de uniformes esportivos, por exemplo, a camisa, o calção e o meião constituem um **conjunto funcional único**, destinado à utilização pelos atletas nas atividades, treinamentos, competições e eventos esportivos. A aquisição separada desses componentes poderia resultar em diferenças de tecido, acabamento, cores, padronização e personalização, comprometendo a uniformidade e a identidade visual das equipes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

9.5. Da mesma forma, os demais kits previstos na contratação deverão ser fornecidos de acordo com sua composição integral, não havendo necessidade de fracionamento de seus componentes, tendo em vista que foram concebidos para utilização conjunta e possuem características complementares.

9.6. A manutenção de cada kit como um único item também contribui para a **padronização dos produtos, uniformidade da personalização, facilidade de fiscalização e recebimento**, além de concentrar em um único fornecedor a responsabilidade pelo fornecimento integral do conjunto, evitando dificuldades decorrentes da eventual aquisição de componentes de fornecedores distintos.

9.7. Ressalta-se que o parcelamento **por item**, e não por componente de cada kit, preserva a competitividade do procedimento sem comprometer a funcionalidade dos produtos ou a eficiência da contratação, não sendo identificada vantagem técnica ou econômica na fragmentação dos componentes que integram os conjuntos.

9.8. Dessa forma, conclui-se que o objeto deverá ser licitado **por item, mantendo-se os kits integralmente constituídos conforme suas respectivas especificações**, por representar solução adequada ao interesse público, à competitividade, à padronização e à adequada execução da contratação

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

10.1. As Secretarias Municipais de **Esporte e Lazer e de Desenvolvimento Social** deverão organizar previamente suas demandas e, quando necessário, encaminhar as respectivas solicitações de fornecimento, contendo os quantitativos, tamanhos, informações de personalização e demais dados necessários à adequada execução do objeto.

10.2. Nos casos de produtos personalizados, especialmente uniformes e conjuntos de agasalhos, a Administração deverá disponibilizar à contratada, previamente à produção, as informações necessárias à personalização, incluindo nomes, logotipos, identificação das Secretarias, artes e demais elementos definidos para cada fornecimento.

10.3. As providências necessárias concentram-se na conclusão da instrução processual, realização do certame, designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização, organização das demandas pelas Secretarias requisitantes e disponibilização das informações necessárias à personalização e ao recebimento dos produtos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

11.1. Não foram identificadas, para a presente contratação, contratações correlatas ou interdependentes que sejam necessárias à execução ou ao pleno funcionamento da solução pretendida.

11.2. Os objetos a serem adquiridos — uniformes esportivos, conjuntos de agasalhos, medalhas, troféus e demais materiais esportivos personalizados — constituem bens acabados e possuem



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

utilização independente, não dependendo da realização de outra contratação para que possam cumprir sua finalidade.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de **uniformes esportivos, conjuntos de agasalhos, medalhas, troféus e demais materiais esportivos personalizados**, os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados **baixos e de caráter predominantemente indireto**, estando relacionados principalmente à fabricação dos produtos, utilização de materiais têxteis e plásticos, geração de embalagens e eventual descarte dos produtos ao final de sua vida útil.

12.2. Durante o fornecimento, poderá ocorrer a geração de resíduos provenientes das embalagens utilizadas para acondicionamento e transporte dos produtos, tais como caixas de papelão, sacos plásticos, filmes e outros materiais de proteção.

12.3. Como medida mitigadora, a contratada deverá, sempre que tecnicamente possível, utilizar **embalagens adequadas e em quantidade necessária ao acondicionamento e proteção dos produtos**, evitando o uso excessivo de materiais e priorizando, quando disponível, materiais recicláveis ou reutilizáveis.

12.4. A Administração deverá promover a adequada separação e destinação das embalagens e demais resíduos recicláveis gerados no recebimento dos produtos, observando as práticas de gerenciamento de resíduos adotadas pelo Município.

12.5. Considerando que os produtos serão utilizados em atividades esportivas, treinamentos, competições, eventos e ações destinadas ao grupo 60+, a Administração deverá priorizar o recebimento de produtos que apresentem **boa qualidade, resistência e durabilidade**, evitando substituições prematuras e, conseqüentemente, a geração desnecessária de resíduos.

12.6. A contratada deverá observar, na fabricação e fornecimento dos produtos, a legislação ambiental aplicável às suas atividades e aos processos produtivos empregados, responsabilizando-se pela adequada gestão dos resíduos decorrentes de sua atividade produtiva, quando aplicável.

12.7. Não se identificam, para a execução do objeto, impactos ambientais de magnitude que justifiquem a exigência de licenças ou autorizações ambientais específicas da Administração como condição de fornecimento, sem prejuízo do cumprimento, pela contratada, das normas ambientais aplicáveis à sua atividade.

12.8. Não obstante os impactos ambientais serem considerados reduzidos, a contratação deverá observar os princípios da **sustentabilidade, eficiência e economicidade**, buscando-se produtos adequados à finalidade pretendida, com qualidade e vida útil compatíveis com as atividades para as quais serão destinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

12.9. Dessa forma, as medidas mitigadoras concentram-se na **redução de embalagens desnecessárias, adequada destinação dos resíduos, priorização da durabilidade dos produtos e observância da legislação ambiental aplicável**, não sendo identificadas medidas ambientais adicionais específicas que sejam indispensáveis à execução da contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA SOLUÇÃO – CONCLUSÃO

13.1. Após a análise das necessidades apresentadas pela **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, das alternativas disponíveis no mercado e dos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é **tecnicamente, operacionalmente e economicamente viável**.

13.2. A solução proposta, consistente na realização de **Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição parcelada de uniformes esportivos, conjuntos de agasalhos, medalhas, troféus e demais materiais esportivos personalizados**, mostra-se adequada para atender às necessidades atualmente identificadas pela Administração.

13.3. A contratação permitirá atender às atividades de **treinamento de futebol e futsal, campeonatos, competições, torneios, eventos esportivos e demais ações promovidas ou apoiadas pelo Município**, garantindo uniformização, identificação institucional e condições adequadas para a participação dos atletas e equipes.

13.4. Da mesma forma, a aquisição dos conjuntos de agasalho permitirá atender às atividades desenvolvidas com o **grupo 60+**, especialmente aquelas relacionadas à atividade física, lazer, convivência e integração social, proporcionando vestimenta adequada e padronizada aos participantes.

13.5. A disponibilização de **medalhas e troféus personalizados** permitirá a adequada realização das premiações dos eventos e competições esportivas, contribuindo para o reconhecimento e incentivo à participação da população nas atividades promovidas pelo Município.

13.6. A utilização do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se adequada diante da possibilidade de fornecimento parcelado e da necessidade de atendimento das demandas conforme a realização dos treinamentos, eventos, competições e demais atividades ao longo da vigência da Ata, evitando a necessidade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

13.7. O levantamento de mercado realizado demonstrou a existência de fornecedores aptos ao fornecimento dos produtos pretendidos, sendo possível estabelecer especificações objetivas para os bens, possibilitando a realização de procedimento competitivo e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

13.8. Os quantitativos estimados foram definidos com base na **necessidade atual identificada pelas Secretarias requisitantes**, considerando as atividades, projetos, eventos e ações atualmente desenvolvidos ou previstos, não havendo, nesta etapa, elementos que indiquem excesso ou insuficiência manifesta dos quantitativos estimados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

13.9. O valor estimado da contratação, de **R\$ 119.971,30 (cento e dezenove mil, novecentos e setenta e um reais e trinta centavos)**, foi obtido mediante pesquisa de preços realizada para os objetos pretendidos, constituindo parâmetro para a avaliação da economicidade da contratação.

13.10. Diante dos elementos analisados, conclui-se pela **viabilidade da contratação**, uma vez que a solução atende ao problema identificado, mostra-se compatível com as necessidades das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer e de Desenvolvimento Social, apresenta condições de execução no mercado e contribui para a adequada aplicação dos recursos públicos e para a continuidade das políticas públicas municipais relacionadas ao esporte, lazer, atividade física e integração social.

13.11. Assim, recomenda-se o prosseguimento da contratação, mediante **Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços**, observadas as especificações, quantitativos, condições de fornecimento, critérios de julgamento e demais requisitos a serem estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2026

EDITAL DE PREGÃO Nº 042/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 042/2026 em epígrafe que tem por objeto _____, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste instrumento, e conforme segue:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Por Item	Valor Total

Valor total:

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2026

EDITAL DE PREGÃO Nº 042/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

À Pregoeira e equipe de apoio,

Prefeitura Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos estarmos cientes e concordarmos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, respondendo pela veracidade das informações prestadas na forma da lei, conforme [art. 63, inciso I e §1º da Lei nº 14.133/21](#).
- 2) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).
- 3) Declaramos não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- 4) Declaramos cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

6) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do §1º, do artigo 9º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

7) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Iguaçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8) Declaramos para os devidos fins de direito, que nos comprometemos a atender a todos os termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e suas atualizações, realizando o tratamento dos dados pessoais, tanto em meio físico como digital, seja de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

8.21. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

9) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.**

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/Contrato**, referente ao **Pregão Eletrônico Nº xx/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2026

EDITAL DE PREGÃO Nº 042/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU**, com sede na Rua Otávio Pedro da Silva nº 294, na cidade de Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal, senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2026, publicada no de/...../2026, processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação Pregão Eletrônico nº...../2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de uniformes esportivos, conjuntos de agasalhos, medalhas e troféus personalizados, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Iguaçu/PR, conforme detalhado nesta ATA, Termo de Referência, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: (razão social, CNPJ/MF, endereço, representante legal)						
Item	Especificação	Marca/ Modelo/Fabricante	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL:						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Iguaçu.

Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedada ainda a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Órgão Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal da Transparência e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e a aplicação do índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.
- 8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462 de 2023; ou
- 10.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

10.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 10.4.1. Por razão de interesse público;
- 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462 de 2023.

10.5. Ainda poderá ser realizado o cancelamento da ata de acordo com as disposições constantes do art. 147 e seguintes do Decreto Municipal nº 222/2023. E quando:

- a) Detentora do Registro, deixar de cumprir as exigências do Edital;
- b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
- d) A Detentora do Registro, praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- g) Os preços registrados, se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- i) Cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor, ou ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado;
- j) Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado.

10.6. A detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços.

10.7. A decisão da Comissão de Licitação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades no Edital assegurada defesa prévia da Detentora do registro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 12 do edital.

11.1.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar anexos ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Iguaçu/PR de de 2026.

XXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

APÊNDICE DO ANEXO VI – CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR: <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, representante legal)</i>					
Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
TOTAL:					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR: <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, representante legal)</i>					
Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
TOTAL:					